

## Gabinete do Vereador Pb. Andrey Gouveia

### REQUERIMENTO Nº/2018

Requeiro à Mesa diretora da Câmara Municipal de Caruaru, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado o apelo, à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra, para que envie Projeto de Lei, nos moldes do anteprojeto anexo. **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL, PARA ATIRADORES DO TIRO DE GUERRA.**

#### JUSTIFICATIVA:

Estamos apresentando para apreciação do poder executivo um anteprojeto para conceder a gratuidade no transporte coletivo urbano aos Atiradores do Tiro de Guerra do Município de Caruaru, visto essa matéria não ser de competência do poder legislativo e sim uma das hipóteses de competência exclusiva conforme previsão do Art. 131 do regimento interno desta casa.

. Vejamos o que diz o Regimento interno em seu art. 131 inciso I:

Art. 131. É da competência exclusiva do prefeito a iniciativa das leis que:

I-disponham sobre **matéria financeira, tributária, orçamentária e plano plurianual, assim como as que versem sobre alienação de bens imóveis, concessão de direito de uso, e concessão e permissão de serviços públicos.**

É de suma importância a presença do Tiro de Guerra em Caruaru no tocante à formação de nossos jovens que estão na faixa média dos 18-19 anos. Em sua maioria, ainda guardam muitos traços e manias da época da adolescência. Quando passam a servir o Exército Brasileiro, como atiradores do TG, passam a receber noções e ensinamentos básicos de civismo, patriotismo, respeito, cidadania e, principalmente, disciplina. Com algumas exceções, mas a grande maioria desses jovens transforma-se em homens responsáveis, dignos, equilibrados, educados e conscientes do seu papel na sociedade.



### Gabinete do Vereador Pb. Andrey Gouveia

O reconhecimento dessa honrosa prestação de serviços à comunidade de forma geral incide em conceder garantias para que esses jovens continuem tendo possibilidades plenas de se formarem e oferecerem o seu melhor.

Vale ressaltar que não se trata de privilégios, mas, sim de um justo auxílio, haja vista que esses jovens vem de famílias na maioria das vezes onde os seus membros encontram desempregados ou origina-se de famílias de baixa renda, daí o gasto com transporte pesa bastante no orçamento mensal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 28 de Agosto de 2018.

Autor



## Gabinete do Vereador Pb. Andrey Gouveia

### ANTEPROJETO

**EMENTA:** Estabelece a gratuidade no transporte coletivo urbano aos Atiradores do Tiro de Guerra 07/014 localizado no Município de Caruaru e dá outras providências.

**Art.1º** Os Atiradores do tiro de guerra 07/014, sediado em Caruaru, quando fardados gozarão da gratuidade nos transportes coletivos urbanos explorados pela Permissionária do Serviço Público de Viação.

**Parágrafo Único.** Para assegurar o direito á gratuidade no transporte público, atiradores deverão comprovar que estão em restrito cumprimento do Serviço Militar Obrigatório por meio de carteira emitida por órgão determinado pelo Poder Executivo.

**Art.2º** O Executivo Municipal no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, contados da vigência desta lei, baixará a sua competente regulamentação e penalidades em caso de descumprimento da norma.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 28 de Agosto de 2018.

Autor